



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREVI – 15/04/2013.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e treze, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, localizado à Rua Prefeito Assumpção, nº 175, Centro, Itatiaia-RJ, deu-se início a segunda reunião ordinária deste Instituto, no exercício vigente, contando com a presença dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, convocados para o presente ato, através da Carta CD e CF/ IPREVI/2013. Nesta ocasião estiveram presentes os seguintes servidores: Renildo Máximo Barbosa, suplente do presidente do Conselho Deliberativo. Hudson Valério M. de Oliveira e seu suplente Gerson Luis da Silva, Estanislau de Assis Lemos Filho, Rosângela Muniz Lamil, Dante Cibelius de Souza; Alessandra Arantes Marques, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, bem como, os representantes do Conselho Fiscal Anderson Alves de Moura membro suplente da presidente do Conselho. Rogério Muniz Lamil e seu suplente Richard de Souza Queiroz, Ives Pereira Tavares. A reunião apresentou como pauta os seguintes assuntos: a) Apresentação da Diretora Superintendente; b) Entrega do Relatório Mensal de Investimentos do mês de março/2013; c) Repasse Patronal d) Resposta do processo 109/2013; e) Outros. A Diretora Superintendente iniciou a reunião fazendo uma breve exposição da sua vivência profissional ao longo de seus 23 (vinte e três) anos prestando serviços no município de Itatiaia, finalizou afirmando que conta com a parceria e apoio dos Conselheiros para o desenvolvimento de seu trabalho como gestora do Instituto, considerou ainda que todas as decisões serão tomadas em conjunto com os Conselheiros. Em ato contínuo a Sra. Alessandra Arantes Marques entregou aos Conselheiros o Demonstrativo dos recursos aplicados pelo IPREVI, competência março de 2013, assinado pela Tesoureira Carolina Tavares de Lima, matrícula 1006, apresentando um valor global de R\$ 43.707.242,33 (quarenta e três milhões, setecentos e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), explicando que o mês de março também apresentou perdas significativas, motivo pelo qual foi solicitado a empresa **Conexão Consultores de Valores Mobiliários**

Ltda, a presença de um técnico para prestar esclarecimentos aos Conselheiros acerca da situação apresentada nos Investimentos do IPREVI. Dando continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos, a Diretora Administrativa e Financeira Sra Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias apresentou o técnico da empresa contratada Conexão – Sr. Claudenir, passando a palavra a ele para fazer apresentação do Relatório Trimestral de Rentabilidade e Riscos de Investimentos do período de janeiro a março de 2013; bem como, a demonstração das informações referentes a março do ano vigente. O profissional iniciou sua demonstração evidenciando a situação controversa do cenário mundial, relatando que já há algum tempo vem apresentando insegurança; pois com a taxa básica da economia em 7,25% ao ano e a inflação oficial (IPCA) na ordem de 5,50%, o juro real disponível está em 1,66% não dando menor chance de se buscar a meta atuarial de 6% tradicionalmente utilizada pelos RPPS. Neste sentido, foi orientado pelo consultor que neste momento o principal é não anotar perdas ao invés de buscar ganhos. Foi relatado pela Diretora Superintendente que os relatórios apresentados pela Empresa de Consultoria de Valores Mobiliários sinalizam desde outubro de 2012, quanto à diminuição de exposição a riscos e que nós enquanto Gestores e Co - Gestores precisamos reavaliar algumas aplicações. Em sequência, o Sr. Claudenir apresentou como recomendação que a melhor carteira no momento é a formada por IRFM1 e Fundos de Renda Fixa DI, porém todos eles com lastro 100% em títulos públicos. Observou também que deve-se considerar a eventual necessidade de retificação da Política Anual de Investimentos – PAI; postada em 2012 no site do Ministério da previdência Social. Além disso, foi recomendado ainda, distância do mercado de Renda Variável. Diante da exposição do profissional, a Diretora Superintendente colocou em votação as propostas apresentadas pela Empresa de Consultoria. Tal proposta foi aprovada por unanimidade. Foi distribuído pelo Sr. Claudenir os relatórios apresentados, sendo assinado pelos Conselheiros presentes. Dando prosseguimento, a Sra. Alessandra Arantes Marques apresentou o Relatório sobre os Repasses Patronais dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e 13º salário do Exercício de 2012 e que segundo levantamentos realizados pela servidora Sra. Andrea há pendências nos repasses dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013. Foi solicitado pelos Conselheiros a emissão de ofício ao prefeito do Município de Itatiaia, para regularizar a situação o mais rápido possível, bem como, a cobrança de

juros pelo pagamento em atraso, conforme dispõe a lei. A Sra. Alessandra Arantes Marques relatou dificuldade em apresentar o Balancete do mês de março de 2013, em virtude de alguns problemas no Sistema Custom Informática, empresa contratada pelo Instituto de Previdência. Para melhor esclarecimento sobre o assunto foi solicitada a presença da servidora Sra. Silvana de Souza Soares, técnica em contabilidade e chefe da Contabilidade do IPREVI, para que relatasse aos Conselheiros o problema constatado. A servidora relatou que os lançamentos foram realizados corretamente, porém apresenta algumas incorreções; já foi solicitado via email as devidas alterações por parte da Empresa contratada. A Diretora Superintendente informou que em sua gestão todos os atos sejam documentados para evitar problemas posteriores e que como medida protetiva até que a empresa regularize a base de dados o pagamento da mesma foi suspenso. Os Conselheiros se manifestaram favoráveis à decisão da Superintendente. Prosseguindo, foi realizada a leitura do processo 086/13, datado em 06 de março do corrente, visando a celebração de Convênio de Consignação com a Caixa Econômica Federal e o Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, para a Concessão de empréstimos aos servidores do Instituto mediante consignação em Folha de Pagamento. A proposta foi aceita por unanimidade. Em sequência os Conselheiros assinaram o processo tomando ciência do teor do convênio. Foi feita a leitura do Processo 109/2013, datado em 25 de março de 2013, assinado pela presidente do Conselho Fiscal, objetivando parecer do procurador do Instituto à luz da Súmula Vinculante 13 do STF a respeito de Nepotismo X Diretor de Autarquia X Agente político X Vereador. A Sra. Alessandra Arantes Marques fez a leitura do Parecer Jurídico do Procurador do IPREVI, Dr. Aldair Cardoso de Almeida, OAB/RJ: 95819, que neste ato subscreve: Trata-se de solicitação de parecer em relação à Súmula Vinculante nº 13, do STF, que trata da vedação da contratação de parente para ocupar cargo em comissão ou confiança na administração pública direta e indireta, abordando os recentes questionamentos e pedido de providência do Conselho Deliberativo do IPREVI, junto a esta procuradoria. Diz a Súmula Vinculante nº 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em Linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício em cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na

administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. A Súmula limitou o grau de parentesco até o terceiro grau, excluindo, portanto, a incidência sobre os primos, uma vez que estes são considerados de 4º grau. Os parentes abrangidos pela decisão vinculante são: maridos, esposas, companheiros, pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, sogros, sogras, cunhados, genros e noras. A expressão “mesma pessoa jurídica” refere-se à existência ou não de independência e autonomia financeira e administrativa entre as três esferas da Federação. Assim, há que se entender como pessoa jurídica uma entidade específica pertencente a um ente da federação. O artigo 2º da Constituição Federal dispõe que: “são poderes da União, independentes e harmônicos entre si o legislativo o executivo e o judiciário”. Portanto a Prefeitura Municipal (Poder Executivo) e a Câmara de Vereadores (Poder Legislativo), são pessoas jurídicas distintas. Desta forma, a nomeação de pessoas que se enquadram na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereadores, na Prefeitura Municipal (Poder Executivo), não caracterizaria, à luz do texto sumular, um caso de nepotismo, a não ser quando evidenciada a nomeação recíproca na Câmara de Vereadores (Poder Legislativo). O Poder Executivo de Itatiaia através da portaria nº 148 de 12 de março de 2013, nomeou a Sra. Alessandra Arantes Marques para exercer a função de Superintendente do IPREVI. O Conselho Deliberativo do Instituto em reunião do dia 22 de março de 2013 questionou o fato de a nomeada ser cunhada de um vereador eleito pela Câmara de Vereadores de Itatiaia, o que poderia, aos olhos do Conselho, ser configurado como nepotismo. O artigo 2º da Constituição exalta a independência dos poderes o que os torna distintos. A Súmula nº 13 faz referência ao parentesco com a autoridade nomeante, que no caso presente é o Poder Executivo, distinto do Poder Legislativo onde está vinculado o vereador eleito. Assim não há que se falar em nepotismo, no que se refere à nomeação da Diretora Superintendente com o Vereador eleito, por não ser a nomeação feita pela autoridade legislativa e a função não pertencer à Câmara de Vereadores. Quanto a discussão de ter a função de Superintendente do IPREVI o status de secretário ou diretor, deixa de ser analisado pelo esgotamento do assunto. SMJ,é o parecer. Itatiaia, 27/03/13, Aldair Cardoso de

Almeida, procurador IPREVI, OAB/RJ. 95819. Parecer transcrito na íntegra, acostado aos autos em folhas 16 e 17, do processo 109/13. O processo foi encaminhado ao Controle Interno do Município e o Controlador acompanhou o parecer do procurador do Instituto de Previdência. Cientes do parecer Jurídico e do Controlador, os Conselheiros se manifestaram favoráveis a posição dos profissionais assinando o Processo 109/13. Sanadas as dúvidas, a Diretora Administrativa fez a explanação do ofício encaminhado ao Secretário de Fazenda, Sr. José Roberto Ferreira Domingos, que versa sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com outros serviços - Pessoa Jurídica no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e Sentenças Judiciais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cientes da necessidade para custear as despesas do Instituto, a proposta foi aprovada pelos Conselheiros, por unanimidade. Dando prosseguimento ao desenvolvimento dos trabalhos, a Diretora Administrativa e Financeira fez a Apresentação do Quadro Funcional do Instituto, tendo como parâmetro, a estrutura do Resenprevi. Considerando que o Quadro anexo constante na Lei 369/02, os cargos que lá estão contemplados não atendem as necessidades do IPREVI, pois encontram-se defasados, razão pela qual faz-se necessário a reestruturação legislativa, adequando o Quadro de servidores as peculiaridades de um Instituto de previdência, que demanda conhecimentos técnicos específicos. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade pelos servidores membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme determina a Lei 369/02 (art. 81, I, J). A Diretora Superintendente fez a leitura do processo 387/11, que solicita a análise da procuradoria jurídica do IPREVI, acerca da reestruturação do Regime próprio de Previdência Social do Município de Itatiaia, especificamente a redação dos artigos 78, parágrafo 6º, 80, da Lei 369 de 26 de dezembro de 2002. Apresentaram também como solicitação o pagamento de Jeton para os Conselheiros de acordo com a simbologia de DDM (a época R\$ 2.359,56 – dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). A Procuradoria do Instituto manifestou-se alegando que: ainda que nobres e necessárias as atividades dos Conselheiros do IPREVI , a esta procuradoria parece inoportuna tal solicitação haja vista a atual situação econômica do instituto que, para a garantia do pagamento de futuros benefícios previdenciários pretende um acréscimo ao seu cofre com reajuste do percentual de contribuição

previdenciária patronal. Inoportuna ainda, face a alegada impossibilidade econômica no reajuste da simbologia salarial dos servidores do Instituto, que desempenham suas atividades com a mesma dedicação. Considerou ainda, serem os nobres Conselheiros merecedores de alguma forma de recompensa. SMJ, Dr. Aldair Cardoso de Almeida, OAB/RJ 95819. Foi dito pela Diretora Superintendente que é totalmente inviável essa proposta, pois a nossa taxa de administração, não comporta tal gasto, mas que será feito um estudo detalhado, para evidenciarmos o Impacto Orçamentário e financeiro e possivelmente realizarmos a alteração legislativa, contemplando o pagamento de jetons aos Conselheiros, como ocorre em nosso município vizinho; que remunera os conselheiros no percentual de 4% da remuneração do Presidente do RESENPREVI; precisamos verificar e estudar em conjunto um percentual adequado a nossa realidade. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques, deu-se por encerrada a reunião.